

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MALHADA DOS BOIS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o nº.14.531.150/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sr^a. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº. 3.253.902-9 SSP/SE e do CPF nº. 020.949.355-07.

NOTIFICADA FUNERARIA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.945.193/0001-87, estabelecida na Avenida Dr. Jose da Silva Ribeiro Filho, nº. 45, CEP: 49.080-180 – Bairro América – Aracaju/SE, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr^o. Hugo Aragão Moura, brasileiro, portador do CPF no CPF:012.810.925-4.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa FUNERARIA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.945.193/0001-87, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº. 03/2023, com objeto REGISTRO DE PREÇO prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuária (caixões), transporte/translado, ornamentação que serão utilizados no auxilio funeral para famílias carentes do município de Malhada dos Bois/SE, que originou a Ata de Registro de Preço nº. 18/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou o cancelamento da Ata de registro de Preço nº.18/2023, tendo em vista, que na primeira solicitação da urna funerária, foi causado grande transtorno à Secretária de Assistência Social, que recebeu da família do falecido, reclamações da urna funerária, que assim que colocaram o corpo dentro da urna, o mesmo se abriu, causando um grande tumulto no velório e constrangimento à família do ente querido, faz-se necessário ressaltar o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2023**, uma vez que não se há justificativa para justificar o fornecimento de péssima qualidade, ressaltando ainda que o valor da urna corresponde ao valor de mercado, para fornecer urnas de grande qualidade.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para que, querendo, manifeste-se acerca da presente decisão.

Atenciosamente,


MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DO COMÉRCIO Nº. 171, CENTRO, MALHADA DOS BOIS – SE. CEP 49.940.000
CNPJ 14.531.150/0001-36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO Nº. 18/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FUNERARIA MOURA LTDA – CNPJ: 31.945.193/0001-87

Trata-se a Justificativa visando fundamentar a realização Do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº.18/2023, que tem como o objeto “REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuária (caixões), transporte/translado, ornamentação que serão utilizados no auxílio funeral para famílias carentes do município de Malhada dos Bois”.

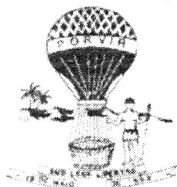
MOTIVAÇÃO:

A motivação para a pratica do ato dar-se-á pelo pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social e enviado para o setor de Licitação no dia 05/06/2023, que no seu corpo reporta que a empresa contratada ofereceu um serviço de péssima qualidade e que ainda casou grande constrangimento à família do defunto.

Cumpre destacar que foram alvos da Ata de Registro de Preço os itens 01, 02 e 03, notória são os preços praticados no mercado, para o fornecimento de caixões de ótima qualidade. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos, e a empresa **CONTRATADA** enviou uma urna funerária de madeira podre, quando foi colocado o defunto dentro do caixão, o mesmo se abriu e ainda, a execução dos serviços de tratamento do corpo de forma inadequada (conforme relatório fotográficos), causando um constrangimento muito grande à família do ente querido. considerando que em nosso município possui muitos usuários dos programas de assistência social que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos e essa família recorrem aos serviços da assistência social.

Tendo em vista que no dia ocorrido a referida família passou por tal constrangimento com seu falecido durante o período de velório, de sete (07:00) horas da manhã até as (15:00) horas, horário que chegou à urna para substituição, neste período o corpo ficou em situação exposta na casa da família, causando tumulto e aglomeração na residência.

**RUA DO COMÉRCIO Nº. 171, CENTRO, MALHADA DOS BOIS – SE. CEP 49.940.000
CNPJ 14.531.150/0001-36**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MALHADA DOS BOIS

DO OBJETIVO DO CANCELAMENTO

Como é cediço, toda e qualquer Ata de Registro de Preço pode ser cancelado, com a Administração Pública. No entanto, O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

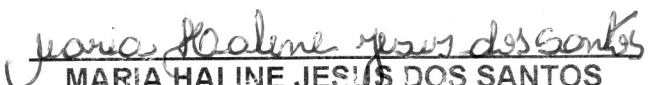
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

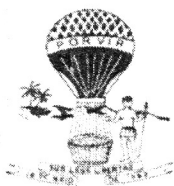
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

DO PEDIDO

Assim, SOLICITO a Senhora pregoeira providenciar o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 18/2023.

Tendo em vista que o cancelamento ocorre nos termos do art. 19, I, do Decreto nº 39.103/2020, com fundamento no art. 78, XVII, considerando que a Administração Pública necessita dos bens objeto da Ata de Registro de Preço, considerando que após todo o constrangimento causado a essa família que solicitou esses serviços, gerando todo esse transtorno ao município, justifica-se a confecção do Termo do Cancelamento da Ata de Registro.


MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MALHADA DOS BOIS

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (CAIXÕES) TRANSPORTE/TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NO AUXILIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS.

A Fundo Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio nº. 171, Centro, Malhada dos Bois – SE – CEP: 49.940.000, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.531.150/0001-36, neste ato, representado pelo seu representante legal a Sra. **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**, Secretária Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº. 03/2023**, realizado em 10 de maio de 2023, devidamente homologado, **RESOLVE** nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, cancelar parcialmente Ata de Registro de Preço nº. 18/2023. Portanto serão cancelados todos os itens do fornecedor **FUNERARIA MOURA LTDA** conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **Decreto Municipal Nº. 30/2017, Artigo 20, Inciso I:** "Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços".

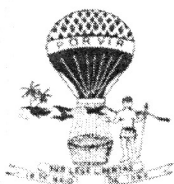
2. DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuária (caixões), transporte/translado, ornamentação que serão utilizados no auxílio funeral para famílias carentes do município de Malhada dos Bois.

3. DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DISTRATO:

3.1. **FORNECEDOR:** (FUNERARIA MOURA LTDA), inscrita no CNPJ Nº. **31.945.193/0001-87**, com sede a Avenida Dr. Jose da Silva Ribeiro Filho, nº. 45, CEP: 49.080-180 – Bairro América – Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **HUGO ARAGÃO MOURA**, portador do CPF nº CPF:012.810.925-41.

**RUA DO COMÉRCIO Nº. 171, CENTRO, MALHADA DOS BOIS – SE. CEP 49.940.000
CNPJ 14.531.150/0001-36**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MALHADA DOS BOIS

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmª Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Malhada dos Bois.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

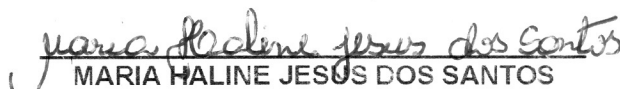
IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social.

6. DO PORO

6.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhada dos Bois/SE, 21 junho de 2023.


MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL